DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

Terça-feira, 05 de março de 2024 **Ano VII | Edição nº 1102A** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Álvaro de Carvalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 44.518.488/0001-19
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18
Telefone: (14) 3484-1119
Site: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 49.887.508/0001-42
Avenida Santa Cecília, 9
Telefone: (14) 3484-1188
Site: cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Álvaro de Carvalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.alvarodecarvalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARO DE CARVALHO

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Av. Santa Cecília, 09 - CEP 17410-000
Alvaro de Carvalho - SP
CNPJ 49.887.508/0001-42

Fone/Fax: (14) 3484-1188
www.cmalvarodecarvalho.sp.gov.br
secretaria@cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N° 02, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Dá nova redação ao §1º do artigo 1º da Resolução nº. 01, de 06 de fevereiro de 2024 – Fixa os Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho/SP.

A Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho/SP, RESOLVE:

Art. 1º - O parágrafo 1º do artigo 1º da Resolução nº. 01, de 06 de fevereiro de 2024 – Fixa os Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho/SP, passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 1°. No caso de licença por doença devidamente comprovada, por atestado médico, por um período superior a 15 (quinze) dias, o vereador na qualidade de segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência Social, deverá pleitear o correspondente auxílio junto ao INSS, cabendo à Câmara o pagamento do valor correspondente aos primeiros trinta dias de licença para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 0 de março de 2024.

EDER PIMENTEL
PRESIDENTE

MAURÍCIO DEL CASTILHO
VICE-PRESIDENTE

REGIANE C. BALLARIM DE OLIVEIRA
SECRETARIA

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho, na data supra.

ANTÔNIO CARLOS DO CARMO
DIRETOR GERAL SUBSTITUTO